



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 883 -

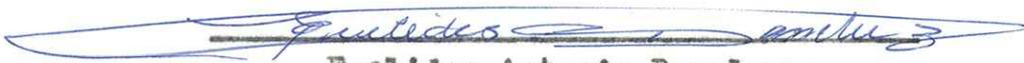
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a construir um Centro Esportivo no local onde funcionava o Aeroporto local:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar - área de terreno onde funcionava o aeroporto local, de propriedade do Município e neste terreno locar e construir um Centro Esportivo.
- Art. 2º - Para o desempenho desta Obra, o Poder Executivo, poderá firmar convênios com Órgãos da administração do Estado e da União na angariação de recursos técnicos e financeiros.
- Art. 3º - As despesas que resultarem desta Lei correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE MARÇO DE 1.980.


Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.

1º SECRETÁRIO.